Ementa: inclui no Calendário Oficial de Marechal Cândido Rondon o evento denominado ?Circuito Costa Oeste de Cavalgadas?, a ser realizado anualmente, no terceiro domingo do mês de setembro, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Marechal Cândido Rondon o evento denominado ?Circuito Costa Oeste de Cavalgadas?, a ser realizado anualmente, no terceiro domingo do mês de setembro, em comemoração à Semana Farroupilha.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior pode ser realizado por entidade, empresa ou grupo de pessoas, desde que haja a devida comunicação ao Poder Público Municipal, informando o nome dos organizadores, data e responsáveis pela programação.

Parágrafo único. A comunicação ao Poder Público Municipal deverá ocorrer mediante protocolo de Ofício, endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Art. 3º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 03 de Dezembro de 2012.

ADRIANO JOSÉ COTTICA

Vereador